



central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90112/2024 Serviços de Cozinha, Limpeza, Higienização e Conservação

6 mensagens

Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>
Para: cgc.pmvr@gmail.com

30 de outubro de 2024 às 12:13

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau?
- 7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?
- 8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?
- 9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?
- 10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?
- 11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?
- 12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?
- 13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços? E ainda, conforme o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008**, os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, está correto nosso entendimento?
- 14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, “em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos” (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?
- 15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão

usufruídos.

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-

2ª Câmara;"

18) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?

19) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

Att.

Best Licitações

Att.

Best Licitações

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

31 de outubro de 2024 às 08:41

Bom dia!

Informo que os questionamentos 2, 3, 4d, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18 e 19 serão encaminhados para a secretaria demandante - SMAS responder.

Sobre os demais:

1 - Sim. Correto.

4 - Sim, na descrição do objeto já informa “prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies, **com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários** para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme.

4 a,b,c - Conforme ANEXO III – Ao Termo de Referência “RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS”.

8 - Lance pelo menor preço global, conforme “CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS” item 11 do Termo de Referência do edital.

13 - Conforme item 11.1 do edital. Sobre “**atestados de capacidade técnica podem ser apresentados emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante...**” Sim, o entendimento está correto.

14 - Conforme item 1.2 do edital “**O valor da remuneração – salário – foi baseado no piso salarial constante na Convenção Coletiva da categoria – 2023/2024, representada pelo SIEEACON - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro.**”

16 - Anexo 8 do Edital.

Att.

Pedro

CGC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

CENTRAL-GERAL DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE

VOLTA REDONDA-RJ

Fones: 24 - 3511-3333 / 3511 - 3117

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

31 de outubro de 2024 às 08:44

Para: Fundo Municipal de Assistência Social <fmas.smac@gmail.com>

Bom dia!

Segue pedido de esclarecimento.

Prazo para resposta até amanhã.

Att.,

Yana.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

4 de novembro de 2024 às 09:58

Para: Fundo Municipal de Assistência Social <fmas.smac@gmail.com>

Bom dia!

Aguardo resposta URGENTE!

Att.,

Yana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fundo Municipal de Assistência Social <fmas.smac@gmail.com>
Para: central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>

4 de novembro de 2024 às 15:52

Boa tarde!!!

1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

Sim, trata-se de pregão presencial e deverá a licitante, apresentar junto a Proposta Comercial, as planilhas de formação de preço - ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA. Entendemos que a apresentação da PLANILHA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS é um recurso indispensável para se mensurar o valor de cada categoria de itens de forma a conhecer os valores individuais de cada tipo de despesa, separando os diversos valores dos investimentos necessários à execução do objeto a ser contratado, tais como, remuneração de pessoal, encargos sociais, materiais de consumo, equipamentos, impostos, lucro, BDI entre outros. Este detalhamento será indispensável para verificar se o valor proposto pelo concorrente contempla todos os custos de cada atividade que deverá ser desempenhada na execução da prestação dos serviços e na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis que possam impedir a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro, na situação prevista no Artigo 65, Inciso II, letra "d".

2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

Não, conforme está descrito no edital ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, “MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS” pode ser modificada desde que as informações contidas no modelo sejam preservadas.

3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?

Não, deverá a Licitante considerar o SIEEACON - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro.

4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

Sim, está claro no objeto/escopo “Contratação de Empresa Especializada Para à Prestação de Serviços de Cozinha, Limpeza, Higienização e Conservação de Áreas Internas e Externas e Com Disponibilidade de Mão de Obra e Material.

a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?

Vide ANEXO III – Ao Termo de Referência - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?

Vide ANEXO III – Ao Termo de Referência - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

c) Quais ferramentas deverão ser fornecidas pela Contratada?

Vide ANEXO III – Ao Termo de Referência - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS

d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada? No caso de fornecimento de enceradeira e equipamentos que tenham acessórios e que não estejam no edital o fornecimento será por conta da contratante?

Vide ANEXO III – Ao Termo de Referência - RELAÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS, todo e qualquer equipamento e material necessário para a execução contratual deverá ser fornecido pela empresa contratada.

5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

Não há prestadora de serviços.

6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber? Qual o grau?

Não está previsto adicional de insalubridade no edital.

7) Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?

Não está previsto adicional de periculosidade no edital.

8) A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

Pelo valor global

9) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

Serviços prestados de natureza contínua.

10) Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?

Serviços prestados de natureza contínua.

11) Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?

Deverá a licitante respeitar a última convenção Coletiva 2024/2025 do SIEEACON - Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Região Sul Fluminense do Estado do Rio de Janeiro.

12) Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

Caberá apenas reajuste anual, caso haja interesse das partes em prorrogar o contrato após um ano. Os possíveis impactos poderão ser mensurados no item “reserva Técnica” da Planilha de Custos ANEXO I – AO TERMO DE REFERÊNCIA.

13) Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços? E ainda, conforme o Tribunal de Contas da União, através do **Acórdão 3056/2008**, os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, está correto nosso entendimento?

Sim

14) O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2023 ou de 2024? Questionamos devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133/2021 fixa que o termo inicial da contagem da periodicidade mínima para o reajuste é a data do orçamento estimado, podendo ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, "em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos" (art. 92, § 3º). Questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar ?

O acordo coletivo abrange os anos de 2024/2025

15) O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

Usufruído

16) Solicitamos que seja garantido a publicidade e divulgação junto com o edital do ETP - Estudo Técnico Preliminar, caso não tenha sido feito junto do edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos publicados seguem as Leis, Normas e Regras vigentes

17) A administração possui LTCAT para as funções solicitadas em edital? Caso positivo, e não divulgado junto ao edital, favor disponibilizar. Caso negativo, o LTCAT deverá ser feito com custas da administração e a contratada poderá solicitar reequilíbrio caso tenha incidência de algum adicional?

Todos os custos/riscos são de responsabilidade da Licitante, inclusive a responsabilidade de gerar documentos como LTCAT e o PGR, são de responsabilidade do vencedor do certame. O preço ofertado é fixo e irremovível por um ano.

ACÓRDÃO 1496/2023 - PLENÁRIO (Min. Jhonatan de Jesus)

"(...)

9.5. dar ciência ao Hospital Federal do Andaraí de que a inexistência dos laudos periciais acerca dos adicionais de insalubridade e periculosidade, elementos imprescindíveis para a composição de edital de licitação com vistas à contratação de mão de obra, está em desacordo com precedentes desta Corte, a exemplo dos Acórdão 14539/2019-TCU-Primeira Câmara e 4.972/2011-TCU-

2ª Câmara;"

18) A administração aceitará outras formas de transporte dos funcionários conforme faculta a lei?

Não

19) Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

A empresa deverá considerar o que fala nas Leis 14.133/2021 e Lei Complementar Federal 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato 347, de 27 de dezembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, devendo, portanto, preencher sua planilha considerando os encargos que serão utilizados durante a execução contratual.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att,
Setor de Compras
Fundo Municipal de Assistência Social
SMAC/ PMVR
24 3512 9713/ 3512 9715/ 3512 9724
WhatsApp: (24) 9 8143-0072



central de compras <cgc.pmvr@gmail.com>
Para: Best Licitações <bestlicitacoes@gmail.com>

5 de novembro de 2024 às 08:12

Bom dia

Segue abaixo respostas aos esclarecimentos solicitados.

Att

Yana

[Texto das mensagens anteriores oculto]